

Ciência política global:

Perspectivas de
estudos culturais
e pós-colonialismo

Antonio Carlos da Silva
(Organizador)



Atena
Editora

Ano 2021

Ciência política global:

Perspectivas de
estudos culturais
e pós-colonialismo

Antonio Carlos da Silva
(Organizador)



Atena
Editora

Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciência política global: perspectivas de estudos culturais e pós-colonialismo

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Antonio Carlos da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciência política global: perspectivas de estudos culturais e pós-colonialismo / Organizador Antonio Carlos da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-474-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.747212009>

1. Ciência política. I. Silva, Antonio Carlos da (Organizador). II. Título.

CDD 320

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

No século XXI as forças do capital já não estão viradas para conquistas territoriais como tem sido dito. Que fariam elas com zonas econômicas de terra queimada e populações supérfluas?

KURZ, Robert. Poder mundial e dinheiro mundial: Crônicas do capitalismo em declínio. Rio de Janeiro: Conseqüência, 2015, p. 113.

Tal constatação não omite o prevalecer do processo de imperialismo no atual “campo”¹ histórico da modernidade, pelo contrário, enfatiza que sob a crise estrutural do capital, o que conhecíamos como zonas de influência nacionais, na qual os “impérios” buscavam ampliar as fontes de geração de riqueza e cadeia de valor, tornaram-se sinais de alerta para tentar minimizar as contradições presentes no desenvolvimento irracional da globalização do capital e das feições do Estado no capitalismo.

A política, neste contexto, exige uma crítica teórica que apreenda com a reconstrução histórica e possa ser formulada radicalmente. O compromisso com a emancipação, que não coaduna com o mito fáustico do Progresso e tampouco do crescimento econômico ilimitado, encontra na estatalidade e sua relação com as categorias-chave do moderno sistema produtor de mercadorias um espaço aberto para “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN, 2020) e propor um devir que suplante a dependência unilateral com os limites de viabilidade do radicalismo do mercado e do imperialismo da economia.

Esse é o objetivo primacial desta coletânea intitulada “Ciência Política global: perspectivas de estudos culturais e pós-colonialismo”. A diversidade é uma premissa inconteste neste volume, pois reúne em seus treze capítulos um leque interdisciplinar capaz de abordar criticamente os problemas estruturais sistêmicos e resgatar a relevância da dissociação do valor presente no tripé masculino, branco e ocidental que alimentam as contradições existentes e ampliam a condição de precariedade daquela parte da sociedade dos sem parte que lutam por direitos a ter direitos (RANCIÈRE, 2014).

Não obstante, os/as autores/ras confirmam a tese benjaminiana de que todo documento de cultura é, em essência, um documento de barbárie, pois à luz da falta de autonomia da esfera pública e, por conseguinte, do primado da liberdade política (consoante Hannah Arendt), questões étnico-raciais, de gênero e territorialidade estão no âmago de um sistema no qual o nível civilizatório se apresenta com índices cada vez mais alarmantes de miséria, desemprego, violências sobrepostas (Cavalcanti, 2018), crises energéticas, ecológicas, educacionais e pandêmicas.

Cientes e conscientes da importância da divulgação científica, em especial nesses tempos obscuros em que a necropolítica tornou-se regra, encontramos na Atena uma

¹ Aqui entendido como o moderno sistema produtor de mercadorias, no qual o sujeito histórico é metamorfoseado em predicado consumidor em uma sociedade na qual o trabalho abstrato cria cotidianamente mais valor, mais dinheiro. Neste contexto, o indivíduo e a natureza são tratados como processos de utilização empresarial para valorização ou, parafraseando Kurz (2020), economização abstrata do mundo.

editora comprometida com a divulgação, por meio de uma plataforma consolidada e confiável, dos contributos destes pesquisadores/investigadoras que acreditam que a busca pela compreensão dos fenômenos que nos cercam são o que distinguem os seres humanos de mercadorias.

Antonio Carlos da Silva

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Walter. **Sobre o conceito de História**. Edição Crítica. São Paulo: Alameda Editorial, 2020.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Violências sobrepostas: contextos, tendências e abordagens num cenário de mudanças. In: DIAS, Isabel (org.). **Violência doméstica e de gênero: uma abordagem multidisciplinar**. Lisboa: Pactor, 2018, pp. 97-121.

KURZ, Robert. **A democracia devora os seus filhos**. Rio de Janeiro: Conseqüência, 2020.

KURZ, Robert. **Poder mundial e dinheiro mundial: crônicas do capitalismo em declínio**. Rio de Janeiro: Conseqüência, 2015.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo, 2014.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DEMOCRACIA DE MERCADO: A MENTE (TOTALITÁRIA) APRISIONA Antonio Carlos da Silva  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120091	
CAPÍTULO 2	15
A CRISE DO ESTADO DESENVOLVIMENTISTA: REESTRUTURAÇÃO NEOLIBERAL, DESEMPREGO E RECESSÃO Gustavo Perez Pereira Andrade  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120092	
CAPÍTULO 3	23
LOS PROBLEMAS DE LA DEMOCRACIA ACTUAL: LA PERSISTENCIA DE LAS “FALSAS PROMESAS” Y EL <i>PODER INVISIBLE</i> Héctor Zamitiz Gamboa  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120093	
CAPÍTULO 4	35
TUVALUANOS DESASSISTIDOS GLOBALMENTE EM FACE DA MUDANÇA CLIMÁTICA: DOCUMENTOS OFICIAIS, DIREITOS HUMANOS E O “NÃO FUTURO”? Patricia Benedita Aparecida Braga Fabio Lanza  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120094	
CAPÍTULO 5	51
CIDADANIA AMBIENTAL: LIBERALISMO, COSMOPOLITISMO E SUSTENTABILIDADE Cristiano Luis Lenzi  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120095	
CAPÍTULO 6	73
A CORTE INTER-AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL Bruna Ferrari Pereira  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120096	
CAPÍTULO 7	82
A GEOPOLÍTICA DO BRASIL PARA A ÁFRICA: UMA VISÃO SOB A PERSPECTIVA DA INDÚSTRIA DE DEFESA BRASILEIRA Rafael Farias  https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120097	
CAPÍTULO 8	96
EDUCAÇÃO NO BRASIL: DO PERÍODO COLONIAL AO GIRO DECOLONIAL Elaine Cristina da Silva Zanesco	

Carlos Roberto da Silveira
Clayton Roberto Messias
Solange Maria de Oliveira Cruz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120098>

CAPÍTULO 9..... 108

EL DIÁLOGO Y LA UNIVERSIDAD EN LA TEORÍA DE ALASDAIR MACINTYRE

Mauro Javier Saiz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7472120099>

CAPÍTULO 10..... 121

FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E DO SISTEMA PARTIDÁRIO

Cristiane Silva

Romualdo Theophanes de França Júnior

Adelcio Machado dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.74721200910>

CAPÍTULO 11 134

MARX E POLANYI. CONTRIBUIÇÃO PARA O DEBATE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Edgard Malagodi

Cynthia Xavier Carvalho

Arlide Franco Alves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.74721200911>

CAPÍTULO 12..... 148

COMISIÓN PASTORAL DE LA TIERRA Y SU ACTUACIÓN PARA IMPULSAR POLÍTICAS PÚBLICAS CON EL FIN DE REDUCIR LA CONDICIÓN ANÁLOGA A LA ESCLAVITUD DEL TRABAJADOR RURAL EN BRASIL

Luiz Augusto Silva Ventura do Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.74721200912>

CAPÍTULO 13..... 166

POLÍTICAS PÚBLICAS E DISFAGIA

Haroldo da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.74721200913>

SOBRE O ORGANIZADOR..... 181

ÍNDICE REMISSIVO..... 182

CAPÍTULO 6

A CORTE INTER-AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL

Data de aceite: 01/09/2021

Data de submissão: 04/06/2021

Bruna Ferrari Pereira

Mestra e Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal de São Carlos. Processo nº2017/14826-9, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) <http://lattes.cnpq.br/5614895542513659>

RESUMO: Este artigo procura entender a articulação dos atores e forças políticas em torno das leis internacionais de direitos humanos e como as mudanças legislativas em nível global influenciaram políticas nacionais no Brasil. Para tanto, realizamos um estudo de caso da condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso Gomes Lund e outros *versus* Estado brasileiro. O objetivo é identificar como a condenação internacional influenciou as modificações ocorridas nas leis internas e as medidas de justiça de transição do país entre 2010 e 2020. Parte-se do pressuposto que a CIDH teve legitimidade para garantir estas mudanças e, portanto, influenciar a dinâmica que o país vinha adotando até então. O artigo também discute quais mecanismos foram utilizados pelas instituições democráticas nacionais para garantir o cumprimento das medidas determinadas pela sentença. Utilizamos a técnica do *process tracing* para reconstruir a sequência dos julgamentos na CIDH a partir dos documentos disponíveis.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça de transição,

redemocratização, direitos humanos.

THE INTER-AMERICAN COMMISSION OF HUMAN RIGHTS AND TRANSITIONAL JUSTICE IN BRAZIL

ABSTRACT: This article seeks to understand the articulation of actors and political forces around international human rights laws and legislative changes at the global level. We conducted a case study on the condemnation of Brazil by the Inter-American Court of Human Rights (IACHR) in the case of Gomes Lund et al. *versus* Brazil. The goal is to identify how international condemnation influenced the changes in domestic laws and the transitional justice in Brazil from 2010 to 2020. We assumed that the IACHR had the legitimacy to guarantee these changes and, therefore, influence the dynamics adopted so far. The paper also discusses which mechanisms were used by Brazilian institutions to ensure the implementation of the sentence of the IACHR.

KEYWORDS: Transitional justice; redemocratization; human rights.

1 | INTRODUÇÃO

Este artigo procura entender a articulação dos atores e forças políticas em torno das leis internacionais de direitos humanos e como as mudanças legislativas em nível global influenciaram políticas regionais, nacionais e locais no Brasil. De acordo com Sikkink (2011) o julgamento e a condenação de funcionários do alto escalão de um governo autoritário

influenciaram outros Estados democráticos a julgarem seus violadores de direitos humanos, o que gerou um “efeito cascata”.

Para tanto, realizamos um estudo de caso da condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso Gomes Lund e outros *versus* Estado brasileiro em 2010. O objetivo é identificar como a partir desta condenação, o Brasil modificou algumas de suas leis internas e adotou medidas de justiça de transição.

Para esta análise, foi selecionado o *process tracing*. Esta técnica permite a construção de narrativas explicativas para eventos sequenciais utilizando um alto nível de detalhamento por meio das evidências disponíveis. Neste caso, reconstituímos os principais momentos dos julgamentos na CIDH e no Superior Tribunal Federal no Brasil, identificando os principais argumentos utilizados e a articulação dos atores políticos na defesa de seus interesses.

As evidências utilizadas foram as transcrições das decisões da corte. Após a reconstituição destes fatos, analisamos como o Brasil se mantém resistente a julgar os agentes do Estado responsáveis por violações dos direitos humanos durante a ditadura militar. Esta resistência é analisada a partir do conceito “Cascade Justice” cunhado pela autora Kathryn Sikkink.

O artigo inicia apresentando os principais conceitos e debates teóricos do campo de justiça de transição, bem como os aspectos centrais da redemocratização no Brasil. Em seguida, a partir da perspectiva do *process tracing* é realizada uma análise do julgamento do Brasil pela CIDH e das políticas adotadas no país após o julgamento. O trabalho conclui definindo a justiça transicional brasileira como majoritariamente econômica e apontando possíveis caminhos para o seu avanço.

2 | ABORDAGEM TEÓRICA

A literatura sobre as transições democráticas ocorridas na América Latina e em outros países é vasta e difusa. Em suas análises, muitos autores abordaram os temas centrais deste processo e fomentaram debates em torno de questões centrais como as razões para a queda de regimes autoritários, o papel desempenhado pelas eleições e as violações de direitos humanos cometidas nos regimes passados (O'DONNELL & SCHMITTER & WHITEHEAD, 1986; HAGOPIAN & MAINWARING, 1987; LINZ & STEPAN, 1999; VITULLO, 2001; GEDDES, 2001).

Huntington (1994) identificou que os processos de democratização ocorridos ao longo dos anos poderiam ser divididos em ondas, de modo que as redemocratizações entre os anos 70 e 80 representariam a terceira onda. A principal característica destes processos seria quando o movimento em direção aos regimes democráticos ocorria em maior número que o movimento nas direções opostas, sem que houvesse uma significativa “onda reversa”.

Para compreender a onda de redemocratização, outros elementos compuseram a análise. De acordo com O'Donnell & Schmitter & Whitehead (1988) também as rupturas internas entre as elites do regime autoritário e as eleições livres, abertas e contestáveis comporiam um cenário favorável para a redemocratização. Nos últimos anos, outros elementos foram identificados, como o aumento de manifestações populares e a relação entre desenvolvimento econômico, desigualdade e pressões para a mudança de regime (GEDDES,2001; ANSELL & SAMUELS,2014).

Após os processos de redemocratização, os representantes civis passaram a buscar caminhos para que as violações cometidas durante os regimes autoritários não voltassem a ocorrer, a verdade sobre os fatos se tornasse pública, e em alguns países para que os violadores fossem punidos por essas ações. Este processo ficou conhecido como justiça de transição e também foi abordado pelos teóricos da área (TEITEL,2003; SIKKINK & WALLING, 2007; PEREIRA, 2017; ZYL,2009; MEZAROBBA,2003).

Este conceito relaciona-se às medidas tomadas após o estabelecimento de regimes democráticos. Sua genealogia possui início após a II Guerra, atravessando o período da Guerra Fria e chegando aos dias atuais (TEITEL, 2003). De acordo com a abordagem de Zyl (2009) a justiça de transição compõe uma série de medidas para lidar com o passado e evitar que surjam novos conflitos e violações. Na prática, estas medidas seriam formadas pelos pilares da justiça; verdade; reparação; reformas institucionais e reconciliação.

O entendimento da redemocratização brasileira a partir do conceito de “transição negociada” é amplamente aceito na literatura e possui diversas abordagens, todas elas identificam que as consequências da condução militar na redemocratização brasileira, deixou marcas profundas em seu arranjo institucional, criando obstáculos à consolidação da democracia no país.

De acordo com Oliveira (2000), o clientelismo e a fragilidade partidária seriam algumas destas marcas. A análise de O'Donnell (1996) segue no mesmo sentido, apontando o “*personalismo do Presidente da República e a fraqueza das instituições democráticas*”. Estes aspectos que marcam o legado ditatorial deixado pelo regime militar, são fundamentais para se compreender o tipo de justiça de transição adotada no Brasil, pois a permanência de membros do antigo regime no aparato estatal além da garantia de suas prerrogativas foram determinantes para que se impusesse no país uma narrativa de esquecimento sobre as violações passadas.

Um dos principais acontecimentos por meio do qual é possível notar a imposição desta política do esquecimento pelo Estado brasileiro é a sua omissão, logo após a redemocratização, em instalar uma comissão da verdade. Deste modo, a primeira investigação sistemática sobre as violações de direitos humanos cometidas por agentes da ditadura militar partiu da iniciativa de um membro da Igreja Católica.

A partir de 1979 Dom Paulo Evaristo Arns com o auxílio de advogados que defendiam presos políticos julgados pela Justiça Militar, investigou clandestinamente as violações de

direitos humanos sofridas por estes presos e as compilou no relatório intitulado Brasil: Nunca Mais. O trabalho ficou conhecido como a primeira grande iniciativa de denúncia sobre as práticas de tortura e desaparecimentos praticadas por agentes do Estado durante a ditadura.

Sikkink e Walling (2007) também analisaram as consequências das comissões da verdade e de julgamentos de violações aos direitos humanos cometidas no passado. Ao focar o caso latino-americano, observam uma nova tendência entre os Estados democráticos: A revisão da Lei da Anistia, o que tem permitido o julgamento inclusive de chefes de Estado por violações aos direitos humanos.

No que se refere aos julgamentos de perpetradores da violência em regimes autoritário, Kathryn Sikkink (2011) observa uma tendência mundial de responsabilização criminal destes agentes, o que identificou como “*Cascade Justice*”. Este movimento teria revolucionado as formas de *accountability* causando uma tendência que dificilmente será revertido.

Apesar do conceito de *Cascade Justice* ser amplamente difundido na literatura sobre justiça de transição, a sua problematização também se faz necessária, principalmente no que se refere ao aspecto teleológico do conceito, através do qual o julgamento dos perpetradores conferiria à esse movimento por justiça uma noção de progresso com relação aos direitos humanos. No entanto, é preciso compreender que se a transição democrática por si não é capaz de garantir por si o avanço dos direitos humanos no Brasil - tal como concluiu Sikkink – tampouco o julgamento dos perpetradores seria.

Na interpretação de Pereira (2017), o trabalho de Sikkink (2011) é uma tentativa interessante de quantificar o impacto de julgamentos e comissões da verdade sobre direitos humanos, mas possui falhas significativas. O fato de a autora omitir o viés de variável, revela que a variação por ela encontrada poderia ser explicada por qualquer outra variável independente que a autora não examinou. Além disso, a fonte primária da autora são os relatórios de direitos humanos do US State Department, os quais possuem dados quantitativos e qualitativos e que não poderiam ser convertidos em pontuações numéricas de forma arbitrária.

De acordo com a análise de Pereira (2017) características do Brasil como a dimensão territorial, a diversidade e os altos índices de homicídio seriam aspectos resistentes da cultura brasileira e impermeáveis aos avanços trazidos por julgamentos de direitos humanos. Neste sentido, não seria possível estabelecer uma correlação direta entre estes processos e a redução dos níveis de violência praticada por agentes do Estado. Da mesma forma, os julgamentos não podem ser considerados uma condição necessária para o avanço da justiça de transição no país.

3 | O PROCESS TRACING DO CASO BRASILEIRO

No que se refere à metodologia selecionada para este trabalho, foi escolhido o *Process Tracing*. Este método procura estabelecer processos causais a partir das evidências e fazer inferências sobre a probabilidade da explicação encontrada.

Esta metodologia trabalha principalmente com duas perspectivas: a abordagem dedutiva, através da qual implicações observadas dedutivamente são derivadas de hipóteses, e a abordagem indutiva, a qual procura gerar explicações com base em evidências encontradas (SILVA & CUNHA, 2015, p.115).

Os processos causais estabelecidos podem ser múltiplos, de modo que posteriormente serão testados um a um através das evidências. A pesquisa deve considerar também o viés da fonte e onde elas foram coletadas como forma de garantir a confiabilidade do processo causal formulado.

Assim, o método *process tracing* será utilizado neste trabalho para reconstituir a condenação do Brasil pela CIDH no caso Gomes Lund e outros versus Brasil, buscando entender como esta condenação pode ter influenciado nas medidas de justiça de transição adotadas no país.

A Guerrilha do Araguaia ocorreu no Brasil entre 1972 e 1975, durante a ditadura militar. Na ocasião, o Estado brasileiro reprimiu guerrilheiros do Partido Comunista Brasileiro na região do Rio Araguaia, na divisa dos estados Pará, Maranhão e atual Tocantins. Os agentes do Estado brasileiro que praticaram violações de direitos humanos naquela ocasião, nunca foram punidos, pois estão protegidos pela Lei da Anistia de 1979, a qual foi recepcionada pela Constituição de 1988 no país, e, portanto, continua em vigor.

O Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) versus Brasil foi julgado pela CIDH quando esta concluiu em sentença de 24 de novembro de 2010, que o Estado brasileiro era responsável pelo desaparecimento de 62 pessoas entre 1972 e 1974 na região do Araguaia.

A Corte, por unanimidade, entendeu que a lei de anistia no Brasil não poderia impedir a efetivação dos direitos estabelecidos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a qual é condizente com jurisprudência internacional em casos sul-americanos de mesma ordem, como Barrios Altos vs. Peru e Velásquez Rodríguez vs. Honduras.

O Brasil foi condenado a indenizar as vítimas, material e imaterialmente, realizar ato público memorial e ministrar curso de direitos humanos aos militares das Forças Armadas, assim como criar na legislação brasileira a tipificação legal do desaparecimento forçado. Na ocasião, a Corte declarou:

“[a]s disposições da Lei de Anistia brasileira que impedem a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos do presente caso, nem para a identificação e punição dos responsáveis, e tampouco podem ter

igual ou semelhante impacto a respeito de outros casos de graves violações de direitos humanos consagrados na Convenção Americana ocorridos no Brasil". (Corte Interamericana de Direitos Humanos, 2010).

O Estado brasileiro foi acusado de violação dos direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal, à liberdade pessoal, à liberdade de pensamento e de expressão, às garantias judiciais e à proteção judicial, previstos na Convenção Americana de Direitos Humanos.

Ao considerar esta condenação, é importante observar que o Brasil é signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinada em 22 de novembro de 1969, a qual reconheceu uma série de direitos que devem ser respeitados pelos Estados signatários, os quais devem adotar as medidas necessárias para cumpri-los.

Como formas de reparação, foram estipuladas indenizações, providências de caráter simbólico e medidas voltadas à efetivação da verdade e à preservação da memória. E que o país conduza, de maneira eficaz, a verificação das graves violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar brasileira, bem como a responsabilização dos agentes públicos envolvidos. Na ocasião, a corte considerou que a Lei de Anistia no Brasil "não pode seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos (...) nem para a identificação e punição dos responsáveis".

No ano de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou a Lei nº 6.683/1979 como constitucional e ratificou sua validade para anistiar também os agentes do Estado que cometeram graves violações de direitos humanos. Esta decisão foi interpretada na época como uma sinalização à CIDH de que o país não mudaria o seu entendimento sobre aquela lei. Após sete meses o Brasil foi condenado pela CIDH, a qual tomou a decisão em sentido "diametralmente oposto" ao entendimento do STF.

No Plano Nacional de Direitos Humanos-3 de 2009 já havia a ideia da instituição de uma comissão da verdade que apurasse os crimes do período ditatorial e revisse a Lei de Anistia. O documento causou polêmica e reação dos comandantes das Forças Armadas os quais ameaçaram pedir demissão juntamente com o então Ministro da Defesa Nelson Jobim, após esta articulação, o texto foi alterado a favor das demandas dos militares.

No entanto, foi apenas em 2012, após a condenação da CIDH que o Estado brasileiro instalou a Comissão Nacional da Verdade (CNV). Diferentemente das duas comissões instaladas anteriormente, a comissão instalada pela ex-presidenta Dilma Rousseff não possuía o caráter indenizatório, e tinha como objetivo investigar e tornar público os nomes dos responsáveis, das vítimas e as instalações onde ocorreram graves violações de direitos humanos entre 1946 e 1988. Dentre suas características principais, esteve o fato desta comissão dar voz às vítimas que sofreram estas violações, além de ser responsável pela obtenção das provas dos acontecimentos, duas medidas inéditas por iniciativa do Estado brasileiro.

Devido à extensão do território brasileiro e também ao grande número de casos a

serem investigados, ocorreu no Brasil outro movimento inédito, a criação de comissões da verdade estaduais, municipais e setoriais as quais tinham como objetivo subsidiar os trabalhos da CNV. Além de garantir o alcance necessário da comissão nacional, estas comissões trouxeram novas abordagens dos casos investigados, trazendo à tona a repressão sofrida por grupos historicamente marginalizados como mulheres, negros, homossexuais, índios e camponeses.

Apesar das recomendações destas comissões não terem sido aplicadas pelo Estado brasileiro, elas foram capazes de fomentar o debate em diferentes setores da sociedade civil sobre as violações cometidas no período ditatorial, além de garantir a preservação da memória e fornecer um espaço público para que as vítimas falassem sobre a violência que sofreram.

Ainda analisando a linha do tempo da justiça de transição brasileira, outro importante momento foi a outra condenação do Brasil pela CIDH em 2018. O país foi condenado por não investigar, julgar e punir os agentes do Estado responsáveis pela morte do jornalista Vladimir Herzog, encontrado morto em uma delegacia em 1975. Na decisão, a Corte alegou que as violações se tratavam de crime contra a humanidade, e, portanto, eram imprescritíveis e não poderiam ser contempladas pela Lei da Anistia. Após a condenação o Ministério Público Federal de São Paulo reabriu as investigações sobre o assassinato do jornalista.

4 | CONCLUSÕES

A partir do histórico e dados apresentado acima, destacamos que um dos principais impeditivos para o avanço da justiça de transição no Brasil pode ser explicado pela forma como os militares conduziram o processo de redemocratização no Brasil em 1985. Este processo, ao ser conduzido pelas próprias Forças Armadas garantiu a estas diversas prerrogativas, como por exemplo a condução - através de eleições indiretas - do processo eleitoral que marcaria a redemocratização.

Tancredo Neves que foi o civil escolhido para assumir a Presidência e após a sua morte, José Sarney, eram civis que pertenciam à base aliada da ditadura militar, representada pelo partido Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Devido à sua origem, durante o governo de Sarney diversos ministérios foram ocupados por militares, os quais continuaram a exercer poder e influência sobre a sociedade brasileira. Da mesma forma, o *lobby* realizado pelas Forças Armadas durante a escrita da nova Constituição em 1988, garantiu que a lei da anistia fosse mantida no país e que eles não fossem responsabilizados pelas violações que cometeram.

Ao longo do período democrático, o aspecto central que marca a justiça de transição brasileira é a reparação financeira às vítimas e familiares da repressão ditatorial, de modo que no país não houve a responsabilização dos agentes do Estado que cometeram

violações de direitos humanos, e a verdade sobre estes fatos só foi revelada efetivamente a partir de 2012.

Por outro lado, importantes iniciativas foram tomadas com embasamento na legislação internacional a qual tem funcionado como um poderoso instrumento para pressionar o Estado brasileiro no que se refere às medidas de justiça de transição, proporcionando em certa medida, o *accountability* causado por aquilo que Sikkink (2011) identificou como *Cascade Justice*. Neste sentido, é importante que a sociedade civil continue exigindo a revisão da Lei de Anistia e o julgamento dos perpetradores de direitos humanos. Um exemplo é a campanha “Reinterpreta Já STF” a qual exige que a mais alta corte do país reveja a Lei de Anistia e garanta a punição dos violadores.

Desta forma, para que a justiça de transição avance no Brasil, é preciso primeiramente o combate dos privilégios militares preservados durante a redemocratização em 1985. São necessárias também reformas institucionais que garantam a sua permanência na caserna e o julgamento pelos crimes cometidos no passado. No entanto, todo este processo deve ser atravessado pela mobilização da sociedade civil em busca da preservação da memória sobre o período ditatorial e da garantia de efetivação de seus direitos.

REFERÊNCIAS

ANSELL,B; SAMUELS, D. “Inequality and Democratization: An Elite- Competition Approach. Cambridge: Cambridge University Press. p 1-60. 2014.

CAMILO, G. O papel do Sistema Interamericano de Direitos Humanos em face das leis de anistia. *Conjuntura Global*, vol. 5 n. 3. p. 638 – 658, 2016.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Relatório de Mérito N° 91/08*. Demanda perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso 11.552. Julia Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) contra a República Federativa do Brasil. 26 de março de 2009.

GEDDES,B. “ O que Sabemos Sobre Democratização Depois de Vinte Anos?” *OPINIÃO PÚBLICA*, Vol. VII, nº2, pp. 221-252, Campinas, 2001.

HAGOPIAN, F.; MAINWARING, S. Democracy in Brazil: Problems and Prospects’, *World Policy Journal*, 4, 3: pp. 485-514. 1987.

HUNTINGTON, S. A terceira onda: a democratização no final do século XX. São Paulo: Ática. 1994.

LINZ, J. J., STEPAN, A. A transição e consolidação da democracia: a experiência do Sul da Europa e da América do Sul. 2.ed. Trad. Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MEZAROBBA, G. Um acerto de Contas com o Futuro. A anistia e suas consequências – Um Estudo do Caso Brasileiro. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

_____. O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar (uma comparação entre Brasil, Argentina e Chile). Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo, 2007.

NEIRA, K. Breve análisis de la jurisprudencia chilena, en relación a las graves violaciones a los derechos humanos cometidos durante la dictadura militar. *Estudios Constitucionales*, N° 1, pp. 467 – 488, 2010.

OLIVEIRA, L.H.H. Rumos da democratização brasileira: A consolidação de um modelo majoritário de democracia” *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n° 15, p. 11-29, novembro, 2000.

_____. *El Estado burocrático-autoritario*. Buenos Aires, Editorial de Belgrano, 1996.

O'DONNELL, G. ; SCHMITTER, P. WHITEHEAD, L. Tentative conclusions about uncertain democracies. Baltimore: The Johns Hopkins University Press. Vol. 4, 1986.

PEREIRA, Anthony W. Ditadura e Repressão: o autoritarismo e Estado de Direito no Brasil, no Chile e na Argentina. Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

_____. Progress or Perdition? Brazil's National Truth Commission in Comparative Perspective. Kingstone, P. R. & Power, T. J. *Democratic Brazil Divided*.

SIKINK, K. The justice cascade: how human rights prosecutions are changing world politics. New York: W. W. Norton & Company, 2011.

_____ & WALLING, C.B. 'The Impact of Human Rights Trials in Latin America', *Journal of Peace Research* 44(4): pp. 427–445. 2007.

TEITEL, R. *Transitional Justice Genealogy*. *Harvard Human Rights Journal*, n° 16. pp.69-94. 2003.

VITULLO, G. "Transitologia, Consolidologia e Democracia na América Latina: Uma Revisão Crítica". *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, 17, pp. 53-60. 2001.

ZAVERUCHA, J. FHC, *Forças Armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia (1999-2002)*. Rio de Janeiro, Record, 2005.

ZYL, V. Promovendo a Justiça Transicional em sociedades pós-conflito. In: *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Brasil: Ministério da Justiça, n.º 1, jan/jun 2009, pp. 32-55 (2009).

ÍNDICE REMISSIVO

A

África 30, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94

Agricultura familiar 134, 137, 139, 146

Alasdair Macintyre 108

América Latina 16, 24, 29, 30, 31, 74, 81, 83, 88, 103, 106, 107, 138, 148, 165

B

Barbárie 1, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14

Brasil 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 40, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 121, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 178, 179

C

Capitalismo 13, 20, 21, 22, 24, 105, 135, 154, 164, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 175, 179, 180

Celso Furtado 15, 21, 154

Cidadania 1, 7, 8, 9, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 148, 175, 181

Cidadania ambiental 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69

Colonialismo 6, 84, 104

Comissão Pastoral da Terra (CPT) 148, 149, 150, 159

Comunitarismo 61, 62, 68, 108

Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) 73, 74, 78, 80

Cosmopolitismo 51, 62, 63, 64

Crise estrutural 2, 6, 11, 135

Czeslaw Milosz 1, 2

D

Democracia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 57, 72, 75, 80, 81, 96, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 169, 171, 173, 174, 175, 178, 181

Desemprego 3, 11, 15, 20, 21, 135, 144, 177

Desenvolvimento 6, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 63, 67, 75, 85, 88, 91, 99, 101, 129, 131, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 146, 151, 165, 166, 172, 181

Direitos humanos 1, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 58, 64, 65, 66, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 123, 150, 151, 165, 181

Disfagia 166, 169, 175, 177, 178

E

Educação 1, 14, 21, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 169, 176, 178, 181

Emancipação 1, 4, 6

Estado 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 99, 102, 109, 111, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 140, 142, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 180, 181

F

Fundo eleitoral 166, 169, 172, 173, 175, 176, 179

G

Geopolítica 82, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 104

Globalização 4, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 60, 65, 138

H

Hannah Arendt 1, 12

I

Indústria de defesa nacional 82, 90, 91, 93

Insegurança alimentar 134, 136, 138, 139, 141, 143, 144, 145

J

Judith Butler 1

Justiça de transição 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81

K

Karl Marx 134, 135, 142

Karl Polanyi 134, 135, 139, 140, 143, 144, 145

L

Liberalismo 51, 56, 57, 68, 110, 124, 125, 166, 174

M

Mercado 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 45, 46, 66, 88, 91, 101, 118, 134,

138, 139, 140, 143, 144, 145, 157, 163, 168, 173, 174, 178

Modernidade 3, 4, 5, 10, 36, 70, 104, 105, 106

Mudança climática 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48

Mundialização 15, 19, 21, 22

N

Necropolítica 7, 12, 14

Norberto Bobbio 23, 26, 27, 28, 34

P

Partidos políticos 3, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 153, 154, 166

Poder 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 38, 39, 43, 53, 62, 79, 85, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 105, 107, 117, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 162, 163, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 181

Políticas públicas 42, 56, 132, 134, 137, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 155, 157, 158, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181

R

Recessão 15, 20

Representação política 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 132

Robert Kurz 1, 2, 3

S

Sistema partidário 121, 132

Soberania 5, 6, 7, 22, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 56, 60, 62, 126

T

Teoria crítica 1

Teoria do valor 1, 3

Totalitarismos 1, 32

Trabalho 3, 4, 5, 7, 10, 15, 16, 35, 36, 51, 57, 66, 68, 74, 76, 77, 82, 83, 87, 92, 99, 105, 108, 121, 125, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 151, 159, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 175, 177

Tuvalu 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

V

Violências 9

Ciência política global:

Perspectivas de
estudos culturais
e pós-colonialismo

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br




Ano 2021

Ciência política global:

Perspectivas de
estudos culturais
e pós-colonialismo

 www.arenaeditora.com.br

 contato@arenaeditora.com.br

 @arenaeditora

 www.facebook.com/arenaeditora.com.br




Atena
Editora

Ano 2021